Boletim de Serviço Eletrônico em 25/11/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Biologia

Av. Amazonas, 20 - Umuarama, Uberlândia - MG, Bloco 2D - sala 28 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEF 38400-902



Telefone: 34 3225-8639 - www.portal.ib.ufu.br - inbio@ufu.br e assuntoseducacionais@inbio.ufu.br

RESOLUÇÃO CONIB № 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Eleição CONIB do(a) Coordenador(a) do Programa de Pósgraduação em Biologia Vegetal do Instituto de Biologia - gestão 2022-2024



Documento assinado eletronicamente por Jimi Naoki Nakajima, Presidente, em 25/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4094374 e o código CRC 3C0DF28F.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA - CONIB, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 34 do Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na XXa. Reunião Ordinária realizada no dia XX de XX do ano de 2022,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Biologia;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 20º e 28º da Resolução CONIB № 8, de 11 de novembro de 2022, que trata da Consulta Eleitoral visando subsidiar a Eleição no CONIB da Coordenação e Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal do Instituto de Biologia;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar esta Resolução com as disposições sobre a Eleição no Conselho do Instituto de Biologia do(a) Coordenador(a) e Representantes do Colegiado do Programa de Pósgraduação em Biologia Vegetal (PPGBV) do Instituto de Biologia - gestão 2021- 2023.
- Art. 2º A eleição do(a) Coordenador(a) e Representantes do Colegiado do PPGBV do Instituto Biologia - gestão 2022-2024 ocorrerá em reunião extraordinária do CONIB convocada para este fim.
- §1º Poderá participar da eleição e se candidatar ao cargo de Coordenador(a) e de representantes do Colegiado do PPGBV os(as) professores(as) integrantes da Carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regime de trabalho de 40h com Dedicação exclusiva, lotados(as) no

Instituto de Biologia e que lecionem componente curricular no Curso de graduação em Ciências Biológicas.

- §2º A eleição será realizada em reunião extraordinária pelos membros do CONIB e a escolha do(a) candidato(a) será mediante votação uninominal.
- §3º Será eleito(a) candidato(a) à Coordenação e Colegiado do PPGBV do Instituto Biologia que obtenha a maioria simples dos votos.
- §4º A reunião prevista no caput só poderá ser realizada com, no mínimo, dois terços dos seus membros
- Art. 3º A inscrição será realizada entre os dias 28 a 30 de novembro de 2022 com envio por e-mail para inbio@ufu.br, dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de inscrição (Documento SEI XX);
 - b) Declaração de aceitação dos termos da presente Resolução (Documento SEI XX);
 - c) Programa de trabalho (formato livre) apenas para a vaga da Coordenação do PPGBV.
 - Art. 4º A votação processar-se-á da seguinte forma:
- I só poderá votar o(a) conselheiro(a) com presença registrada na sala de reunião do CONIB para esta eleição;
- II passados 15 minutos do início da reunião não será permitido o ingresso de conselheiro(a) na sala de reunião do CONIB;
 - III será realizado escrutínio único para a eleição;
- IV a votação será uninominal, em que cada conselheiro(a) vota em apenas um nome; V cada membro registrará seu voto com o nome do(a) candidato(a);
 - V o voto será aberto;
- VI ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate; e
- VII o voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.
- Parágrafo único: Havendo impossibilidade para a conclusão da votação na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião subsequente.
- Art. 5º A apuração será realizada na mesma reunião, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para votação.
- Parágrafo único. Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos serão imediatamente informados, em caráter público, pela Secretaria do CONIB ao Presidente do Conselho que anunciará o número de votos atribuídos a cada candidato(a) e proclamará o resultado da eleição.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 25 de novembro de 2022

Presidente do Conselho do Instituto de Biologia

Referência: Processo nº 23117.078453/2022-53

SEI nº 4094374